



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



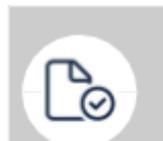
**Unidade Requisitante:** Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho – FCCHBF



**Alinhamento com o Planejamento Anual:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual – PCA 2025 da Organização, porém está no planejamento anual de Eventos.



**Equipe de Planejamento:** Fábio André Uchôa Viana (Integrante Requisitante) Thais Monique Barreto da Silva (Integrante Administrativo), Thais Cavalcanti Galvão (Integrante Administrativo).



**Problema Resumido:** Considerando que a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, é o setor da Administração Pública responsável pelo desenvolvimento do turismo em nosso município, e uma das ações de fomento será a realização do Evento com o Show da Atração **RAPHAELA SANTOS**, para o dia 11 de setembro de 2025, nas festividades do FORROMARES, através da Empresa Exclusiva: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ: 35.442.671/0001-97**, com a valorização da cultura local.



### 1. Descrição da Necessidade

1.1 Palmares é um município brasileiro localizado na **Zona da Mata Sul do estado de Pernambuco**, o mesmo, faz fronteira com os municípios de Água Preta, Joaquim Nabuco, Catende, Bonito, Xexéu e Belém de Maria. Palmares, conhecida inicialmente como "Atenas Pernambucana" e depois como "Terra dos Poetas", possui segundo o IBGE 2022 - 54.584 habitantes. Palmares é um centro regional com forte presença cultural, comercial, educacional, mas também investe em turismo, indústria leve e serviços.

1.2 O município obteve fama e reputação no cenário estadual e até brasileiro, graças à grandeza com que os seus filhos tornaram-se ilustres e renomados artistas ao longo da história, com isso ajudando a projetar



a sua terra, destacando-se em áreas da maior importância cultural como a literatura, teatro, jornalismo, aviação, música, pintura, religião, política, artes plásticas, etc.

1.3 Um artista de importância e conhecimento em toda a região nordeste, deve ser levado em consideração para apresentação em um evento local. O FORROMARES (Festival de Forró), se iniciou em 1994 e perdurou até 2004. O único ano que não ocorreu esse evento foi em 2000, devido ao estado de calamidade após a enchente ocorrida na primeira semana de agosto daquele ano. Esse Festival estava incluso no Calendário da Empresa Pernambucana de Turismo (EMPETUR) e a cada ano progredia em atrações. em 2005, não mais foi promovido o FORROMARES e se criou outro Festival, o FESTMARES, no intuito de numa "nova história", deixar tudo antes feito, de lado, mesmo sendo algo tradicional em Palmares e Meso-Região Mata Sul de Pernambuco. E sob promessas de ser melhor que o FORROMARES, O FESTMARES acabou não prosperando nos anos subsequentes e ao longo do tempo não deixou de existir.

1.4 O Maior São João fora de época de Palmares (FORROMARES) é mais que um evento, é uma tradição já enraizada na cultura palmarenses, atraindo público de outras cidades, impulsionando o comércio, a rede hoteleira, os pequenos empreendedores, e ocorrendo geralmente no segundo semestre do ano. O município é denominado de "A Capital da Mata Sul" justamente por sua localização estratégica no estado. É servido pela BR 101, além das rodovias PE-96, PE-103, PE-120 e PE-126, gerando um grande fluxo de transportes e pessoas na cidade.

1.5 Esse resgate das essências e a história de um povo, é de suma importância, principalmente para as antigas e novas gerações na valorização da cultura local. Vale salientar que a escolha do Artista não se trata de uma escolha pessoal, mas sim a escolha por uma representatividade do próprio artista que hoje tem uma carreira consolidada, no gênero do FORRO, sua carreira se encontra em ascensão, conquistando diversos fãs.

1.6 Cada banda e/ou artista tem sua particularidade e custos de apresentações totalmente diferenciados, que dependem tanto da sua consagração perante a crítica especializada, bem como sua consagração perante a opinião pública e, ainda, variando em virtude das datas em que essas bandas e/ou artistas são mais requisitados, e de toda estrutura de técnicos, músicos e pessoal em geral que dispõem para as suas apresentações.

1.7 A atração Pretendida é conhecida pelo público local, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no Brasil, possuir uma trajetória de sucessos e uma carreira consolidada, ter uma grande quantidade de admiradores, entre o público de jovens e adultos, possuir uma discografia de sucesso entre os fãs, e de fazer parte de diversas páginas de internet constatada/ listadas através de pesquisa no Google, tais como:

<https://www.instagram.com/raphaafavorita/>

<https://www.youtube.com/channel/UCI9DFEJVYhIV4GA6vjJBCxQ>

<https://www.recife.pe.leg.br/comunicacao/noticias/2024/11/cantora-raphaela-santos-e-cidada-d-o-recife>

✉ cultura@palmares.pe.gov.br





<https://jornalocandeeiro.com.br/noticia-41741-raphaelasantospreparagravacaododvdchamanobre-gaoemrecife>

[https://www.facebook.com/CaruaruAgoraPE/photos/desde-sua-estrela-no-s%C3%A3o-jo%C3%A3o-de-caruaru-raphaela-santos-sempre-estive-entre-os-745706491187989/?\\_rdr](https://www.facebook.com/CaruaruAgoraPE/photos/desde-sua-estrela-no-s%C3%A3o-jo%C3%A3o-de-caruaru-raphaela-santos-sempre-estive-entre-os-745706491187989/?_rdr)

<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/carnaval/2025/noticia/2025/02/27/recife-da-as-boas-vindas-ao-carnaval-2025-com-shows-no-marco-zero.ghtml>

<https://www.folhape.com.br/cultura/raphaela-santos-show-surpresa/369605/>

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colunistas/joao-lima-neto/raphaela-santos-enaltece-entrada-em-produtora-de-wesley-safadao-e-revela-feats-em-dvd-de-2025-1.3589247>

<https://www.instagram.com/p/DL3UArmMnXF/>

<https://jc.uol.com.br/cultura/2025/02/04/tenho-certeza-de-que-2025-e-o-ano-do-brega-diz-raphaela-santos-que-grava-dvd-com-safadao-e-joelma.html>

1.8 A contratação de empresa para realização do show da **Artista Raphaela Santos** terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo está uma das grandes cantoras de brega, se destacando a cada dia no cenário musical, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público.

1.9 Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma artista que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

1.10 Esse resgate das essências e a história de um povo, através do fomento a cultura, far-se-á importante principalmente para as antigas e novas gerações na valorização da cultura local, regional e nacional. Faz-se importante destacar que a escolha artística não se trata de uma escolha pessoal, mas sim a escolha por uma representatividade da própria artista que hoje é considerada uma ascendente do ramo musical, no gênero da brega, sua carreira se encontra consolidada em todo o Brasil, conquistando diversos admiradores.

1.11 Raphaela Santos, nascida em São Paulo, porém se mudou para Recife com a família aos 14 anos, começou a cantar aos 8 anos, participando de corais na igreja e encontrando no brega o estilo que moldaria sua carreira no Recife.

1.12 Ficou conhecida inicialmente por sua atuação na banda A Favorita, que acabou sendo renomeada como Raphaela Santos A Favorita em reconhecimento ao seu papel central.

1.13 Recebeu o título simbólico de Cidadã do Recife em novembro de 2024, em reconhecimento à sua defesa da cultura brega e da identidade recifense.

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



1.14 Foi convidada a liderar o encerramento do Carnaval de Camaragibe 2025, atraindo multidões e consolidando sua posição na cena musical regional.

1.15 Foi a artista feminina que mais faturou no São João de Pernambuco em 2025, acumulando aproximadamente R\$ 5 milhões em cachês em cerca de 15 apresentações solo e com a A Favorita. Já ultrapassou 6 milhões de seguidores nas redes, mais de meio bilhão de visualizações no YouTube e mais de 1 milhão de ouvintes mensais no Spotify.

1.16 A atração Pretendida é conhecida pelo público local, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no Brasil, possuir uma trajetória de sucessos e uma carreira consolidada, ter uma grande quantidade de admiradores, entre o público de jovens e adultos, possuir uma discografia de sucesso entre os fãs, e de fazer parte de diversas páginas de internet constatada/ listadas através de pesquisa no Google, tais como:

1.17 Entre outros que divulgam os produtos/serviços (Shows / Músicas/ Discos/ Agenda/ Fotos/ etc) a cantora RAPHAELA SANTOS, apresenta a característica de "Brega", compatível com o gosto popular local, conforme documentação anexa.

1.18 E, sendo a mesma pretendida por esta Fundação de Cultura, pela identificação com o tipo de evento que será realizado nesta época do ano, e pela razoabilidade do preço em função da notoriedade da artista, apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que a mesma oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação em anexo, bem como pela aceitabilidade da população Palmarenses quanto a esta atração musical.

1.19 Ademais, o mencionado evento promoverá a cultura, com a referida apresentação artística. Faz-se necessário a contratação para o apoio ao FORROMARES 2025, que se constitui um evento festivo anual do Município. A contratação de empresa para realização do show da cantora **Raphaela Santos** terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo uma banda que se destaca no cenário musical brasileiro e nas redes sociais, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público.

1.20 Importante ressaltar que o FORROMARES 2022, 2023 e 2024 foi um sucesso total, importante festividade regional que foi resgatada com maestria pela Prefeitura dos Palmares:

FORROMARES 2022

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**

Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento



palmares.pe.gov.br  
prefeiturapalmares

PALMARES - PE

**FORRÓ MARES 2024**

22 A 25 DE SETEMBRO

<b>22</b> QUINTA	<b>WESLEY SAFADÃO</b> GIL MENDES STEPHANE SOUTO	<b>23</b> SEXTA	<b>PRISCILA SENNA</b> MASTRUZ COM LEITE FELIPE DINIZ
<b>24</b> SABADO	<b>RAPHAELA SANTOS</b> TOCA DO VALE WILSON MONTEIRO	<b>25</b> DOMINGO	<b>TARCÍSIO DO ACORDEON</b> AVINE VINNY RENAN CRUZ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | PREFEITURA DO PALMARES | FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

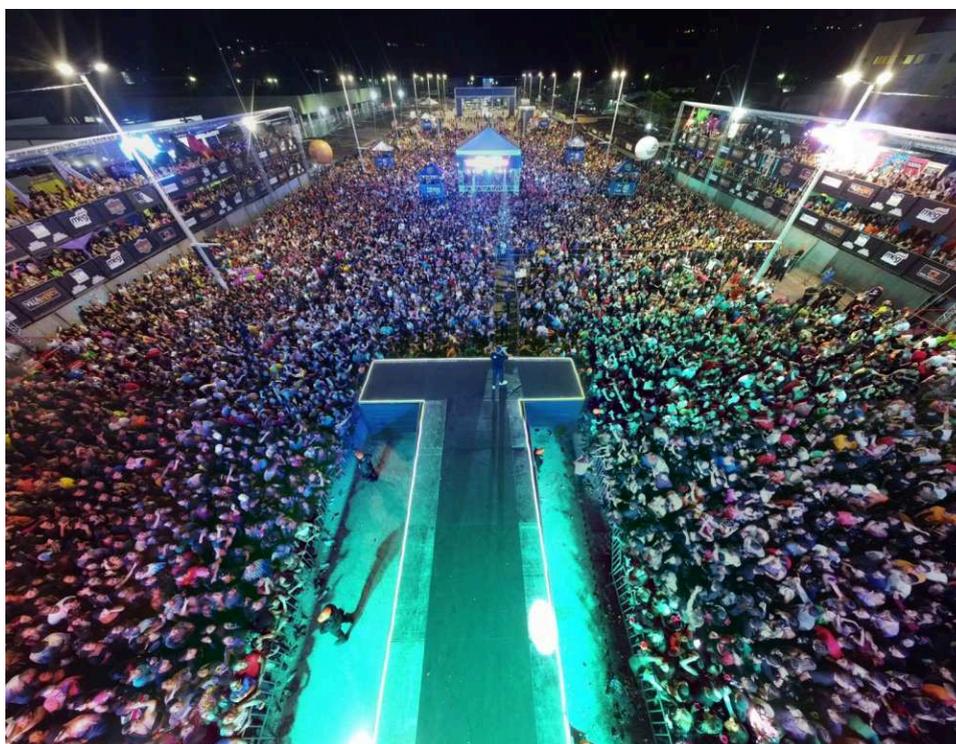
cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 2 pessoas: THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO e THAIS CAVALCANTI GALVAO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/45C4-368E-6BF0-E5F7> e informe o código 45C4-368E-6BF0-E5F7



Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**

Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento



palmares.pe.gov.br  
prefeiturapalmares



<https://blogdoalberesxavier.com/noticias/18048/forromares-2022-sucesso-absoluto-em-todos-os-aspectos>  
<https://falape.com/palmares-forromares-2022-sucesso-absoluto-em-todos-os-aspectos/>

FORROMARES 2023.

cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 2 pessoas: THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO e THAIS CAVALCANTI GALVAO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/45C4-368E-6BF0-E5F7> e informe o código 45C4-368E-6BF0-E5F7



Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**

Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento



🌐 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
📷 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)



esportes da Sorte  
FAP  
ITAIPAVA  
LUAL

**FORRÓ MARES 2023**  
21 A 24 DE SETEMBRO

**QUI 21 SET**  
NATTAN  
GLEYSON GAVIÃO  
FELIPE DINIZ  
DOUGLAS PEGADOR

**SEX 22 SET**  
RAI SAIA RODADA  
TATY GIRL  
HENRY FREITAS  
GRAZI ALMEIDA  
ZE LINALDO

**SÁB 23 SET**  
RAPHAELA SANTOS  
PRISCILA SENNA  
LIPE LUCENA  
LUANNY VITAL  
FLORO JR

**DOM 24 SET**  
XAND AVIÃO  
LIMÃO COM MEL  
HELTON LIMA  
STEPHANE SOUTO  
FORRÓ DAS ESTRELAS

A TRADIÇÃO SE RENOVA

PATROCÍNIO: Prefeitura de Palmares, COO, FIAT, O-VEL, SPC, FUNDARPE, VIBRANTES

REALIZAÇÃO: PUPPETEROS

### PROGRAMAÇÃO FORROMARES 2023

✉ [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 2 pessoas: THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO e THAIS CAVALCANTI GALVAO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/45C4-368E-6BF0-E5F7> e informe o código 45C4-368E-6BF0-E5F7



Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**

Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento



palmares.pe.gov.br  
prefeiturapalmares

<https://falape.com/forromares-2023-registra-recorde-de-publico/>

<https://blogdoalberesxavier.com/noticias/28454/forromares-2023-records-de-publico-e-tradicao-renovada>

<https://blogpontodevista.com/forromares-2023-tem-recorde-de-publico/>

FORROMARES 2024:



cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 2 pessoas: THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO e THAIS CAVALCANTI GALVAO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/45C4-368E-6BF0-E5F7> e informe o código 45C4-368E-6BF0-E5F7



Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**

Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento



palmares.pe.gov.br  
prefeiturapalmares



cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Assinado por 2 pessoas: THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO e THAIS CAVALCANTI GALVAO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/45C4-368E-6BF0-E5F7> e informe o código 45C4-368E-6BF0-E5F7





<https://blogpontodevista.com/forromares-2024-se-consolidou-como-uma-das-maiores-e-melhores-festas-de-pernambuco/>

Como nota-se acima, todos os anos o evento conta com grandes nomes do setor musical brasileiro, é importante a vinda de artistas de reconhecimento nacional, pois consegue abranger diversos gêneros musicais, motivando a participação da população e dos moradores das cidades vizinhas, que ajuda a aquecer e fortalecer a economia do município por meio da rede hoteleira e do comércio, proporcionando a vinda de pessoas de toda a região da Mata Sul, Litoral Sul, Norte das Alagoas e Agreste, para prestigiar o evento.

1.21 Importante ressaltar que o FORROMARES, é um sucesso total, importante festividade local que é amplamente reafirmada ano a ano pela Prefeitura dos Palmares.

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



## 2. Previsão do Plano de Contratação Anual

2.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares 2025, uma vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional. Está constando no Plano Anual de Contratações do Ano de 2026, mas de forma genérica, tendo em vista que as atrações não poderão ser incluídas, o que depende da programação e disponibilidades de eventuais artistas.



## 3. Dos Requisitos da Contratação

3.1 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 Poderão ser contratados bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Lei Municipal nº 2.382/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

3.2 A presente contratação terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

3.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada à espécie;



3.4 - A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho - FCHBF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão postos.

3.5 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

3.6 - O evento será realizado no dia **11 de setembro do corrente ano 2025**, no Pátio de Eventos "Luiz Gonzaga", no Centro do Município dos Palmares;

3.7 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.



## 4. Do Levantamento de Mercado

4.1 O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no site da internet, proposta de preços, e contratos de realizado em outros entes da Administração Pública, sendo escolhido para compor o preço de referência os Preços praticados para a atração pretendida, com entes públicos.

4.3 É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo crianças e adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, de modo que deve ser observado também o Guia Prático de Classificação Indicativa definido pelo Ministério da Justiça

4.4 Assim, e considerando que, dentre outras atrações, a cantora RAPHAELA **SANTOS** é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais



e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

Pesquisa no Google, tais como:

<https://www.instagram.com/raphaafavorita/>

<https://www.youtube.com/channel/UCI9DEEJVYhIV4GA6vljBCxQ>

<https://www.recife.pe.leg.br/comunicacao/noticias/2024/11/cantora-raphaela-santos-e-cidada-d-o-recife>

<https://jornalocandeeiro.com.br/noticia-41741-raphaelasantospreparagravacaododvdchamanobre-gaoemrecife>

[https://www.facebook.com/CaruaruAgoraPE/photos/desde-sua-estreia-no-s%C3%A3o-jo%C3%A3o-de-caruaru-raphaela-santos-sempre-estive-entre-os-/745706491187989/?\\_rdr](https://www.facebook.com/CaruaruAgoraPE/photos/desde-sua-estreia-no-s%C3%A3o-jo%C3%A3o-de-caruaru-raphaela-santos-sempre-estive-entre-os-/745706491187989/?_rdr)

<https://g1.globo.com/pe/paranambuco/carnaval/2025/noticia/2025/02/27/recife-da-as-boas-vind-as-ao-carnaval-2025-com-shows-no-marco-zero.ghtml>

<https://www.folhape.com.br/cultura/raphaela-santos-show-surpresa/369605/>

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colunistas/joao-lima-neto/raphaela-santos-enaltece-entrada-em-produtora-de-wesley-safadao-e-revela-feats-em-dvd-de-2025-1.3589247>

<https://www.instagram.com/p/DL3UArmMnXF/>

<https://jc.uol.com.br/cultura/2025/02/04/tenho-certeza-de-que-2025-e-o-ano-do-brega-diz-raphaela-santos-que-grava-dvd-com-safadao-e-joelma.html>

- 4.5 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, principalmente no que concerne aos valores praticados no ano de 2025, conforme listado abaixo:

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



**a) CONTRATO Nº 020905/2025 MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/ALAGOAS, REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA RAPHAELA SANTOS, EM MAIO DE 2025, NO VALOR DE R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS):**

Contrato nº 020905/2025

Última Atualização: 14/07/2025

Id contrato PNCP: 12264396000163-2-000015/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 14/07/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA Local: Boca da Mata/AL Vigência: de 27/05/2025 a 27/05/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/BANDA "RAPHAELA SANTOS", REPRESENTADO PELA CONTRATADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Valor Global Contratado: R\$ 250.000,00

<https://pncp.gov.br/app/contratos/12264396000163/2025/15>

**b) CONTRATO 23/2025, MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO/PB, REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA RAPHAELA SANTOS, EM FEVEREIRO DE 2025, NO VALOR DE R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS):**

Contrato nº 23/2025

Última Atualização: 09/07/2025

Id contrato PNCP: 08869489000144-2-000034/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 09/07/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO Local: Umbuzeiro/PB Vigência: de 28/02/2025 a 31/12/2025

Objeto: Execução dos serviços de apresentação artística musical, para a realização das festividades alusiva as comemorações Carnavalescas deste Município, a ser realizado em praça pública, no dia 02 de Março de 2025, com o artista musical Rafa Alice BB, show com 03 (duas) horas de duração

Valor Global Contratado: R\$ 250.000,00

<https://pncp.gov.br/app/contratos/08869489000144/2025/34>

**c) CONTRATO Nº LEG00153/2025-SECULT-200101/2025, MUNICÍPIO DE RECIFE/PE, REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA RAPHAELA SANTOS, EM JUNHO DE 2025, NO VALOR DE R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS):**

Contrato nº LEG00153/2025-SECULT-200101/2025

Última Atualização: 07/07/2025

Id contrato PNCP: 13270478000183-2-000124/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 07/07/2025

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Local: Recife/PE Vigência: de 06/06/2025 a 03/10/2025

Objeto: A contratação da atração RAPHAELA SANTOS, representada pela empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, ora CONTRATADA, para realização de apresentação artística, no São João de Aliança/PE, que será realizada na cidade de Aliança/PE, no dia 08/06/2025.

Valor Global Contratado: R\$ 250.000,00

[cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)





<https://pncp.gov.br/app/contratos/13270478000183/2025/124>

d) **CONTRATO Nº 194/2025, MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA RAPHAELA SANTOS, EM JUNHO DE 2025, NO VALOR DE R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS):**

Contrato nº 194/2025

Última Atualização: 02/07/2025

Id contrato PNCP: 11361243000171-2-000060/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 02/07/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO Local: Salgueiro/PE Vigência: de 16/06/2025 a 16/12/2025

Objeto: Contratação de atração musical RAPHAELA SANTOS para realização do São João 2025.

Valor Global Contratado: R\$ 250.000,00

<https://pncp.gov.br/app/contratos/11361243000171/2025/60>

ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR
RAPHAELA SANTOS	R\$ 250.000,00



#### 5. Estimativas da quantidade e de Valores a serem contratadas

O Valor estimado da contratação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), considerando valores praticados por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e em consonância com o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO MUSICAL	VALOR	DURAÇÃO
--------------	-----------------	-------	---------

✉ cultura@palmares.pe.gov.br





11/09/2025	RAPHAELA SANTOS	R\$ 250.000,00	01h:30min
------------	-----------------	----------------	-----------



## 6. Descrição da Solução Como um Todo.

6.1 Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

6.2 A proposta é a contratação de empresa especializada exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de shows artísticos no FORROMARES 2025 do Município de Palmares-PE, visando cumprimento de sua missão institucional.

6.3 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela identificada como inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

6.4 O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

6.5 - Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

- a) as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitidas alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- b) o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c) deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores e demais estruturas ficará por conta do contratante;
- e) responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.



## 7. Parcelamento ou não da Contratação.

7.1 O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, com prazo certo e determinado.



## 8. Resultados Pretendidos

8.1 A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

8.2 Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

8.3 O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

8.4 Assim, e conforme já exposto no tópico “DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE”, a realização no dia **11 de SETEMBRO, No FORROMARES 2025**, se traduz não apenas na comemoração de uma festa dançante, mas sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais.



## 9. Providencias Prévias ao Contrato

9.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho - FCCHBF, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Mesmo assim será observado alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

9.3 Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Inexigibilidade, seja com recursos próprios;

9.4 Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.

9.5 Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos artistas selecionados para realizar o evento, a necessidade de realizar contratações acessórias

9.6 Paralelamente a presente contratação, tramitam contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, sendo essas providências, as quais serão empregadas modalidades de licitações adequadas de acordo com o objeto a ser contratado.



## 10. Contratações Correlatas

10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de shows artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

10.2 As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.



## 11. Possíveis impactos ambientais

**11.1** Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

### Geração excessiva de resíduos sólidos

- Copos descartáveis, embalagens de alimentos, garrafas PET, etc.

### Poluição sonora

- Sons em altos decibéis durante longas horas, afetando a fauna e o entorno urbano.

### Poluição do solo e da água

- Vazamento de óleos ou combustíveis de geradores ou veículos.
- Acúmulo de lixo em áreas próximas a corpos d'água.

### Emissão de gases poluentes

- Transporte de equipamentos e pessoas, uso de geradores a diesel, etc.

### Medidas Mitigadoras:

#### Gestão adequada de resíduos

- Contratação de equipes de limpeza.

#### Instalação de lixeiras seletivas.

- Parcerias com cooperativas de reciclagem.

#### Controle da poluição sonora

- Limitação de horários e de volume do som.
- Escolha de geradores com menor emissão de poluentes.

#### Sinalizações e comunicados sobre descarte correto de resíduos.



## 12. Viabilidade da Contratação

12.1 Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação da empresa Exclusiva para apresentação da cantora **RAPHAELA SANTOS no Dia 11 de Setembro de 2025** trará diversão e promoção a Cultura no Município.

12.2 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação,



visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.



## 13. Conclusão

13.1 Ante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

13.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a contratação de shows artísticos de renome regional e nacional, para apresentação artística no FORROMARES 2025 no Município de Palmares- PE.

**Palmares, 30 de julho de 2025.**

---

THAIS CAVALCANTI GALVÃO

CPL- Orçamento e Planejamento Portaria nº 997413-1  
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

---

THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO

CPL - Orçamento e Planejamento Portaria nº 997221-1  
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

## GERENCIAMENTO DE RISCOS - MAPA DE RISCOS

### (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

RISCO 01		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	<b>DANO</b>	
1	Ausência da formalização da Demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos inconstitucionais.	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.1	Área requisitante deve iniciar o Processo por meio de preenchimento do "Documento de Formalização de Demanda - DFD" Conforme Lei.	Setor Requisitante
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.2	Equipe de Planejamento da Contratação devolve o processo a área requisitante para elaborar ou complementar o DFD, quando necessário. Somente após isso, inicia o planejamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	<b>DANO</b>	
1	Erro na especificação do Objeto com chances de comprometer a finalidade da Contratação	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.1	A necessidade de contratação deve ser bem especificada	Setor Requisitante

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



	pe pelo Setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>1.2</b>	Atender à solicitação de complementação de informação	Setor Requisitante

RISCO 03		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>MÉDIA</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>MÉDIA</b>	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
<b>1</b>	Justificativa da Contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (Ex. Por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>1.1</b>	Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao Serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda. As justificativas além de refletir as necessidades da FCCCHBF devem estar respaldadas no Planejamento da Fundação.	Setor Requisitante
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>1.2</b>	Atender à solicitação de informações, fornecendo as justificativas e elucidando as dúvidas do interessado	Setor Requisitante

RISCO 04	
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>BAIXO</b>

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



IMPACTO	ALTO	
ID	<b>DANO</b>	
1	Obtenção de cópias de Contratos, Publicações oficiais ou notas de empenho que demonstre que o preço do serviço é compatível com o praticado pela Empresa para outros órgãos públicos ou empresas privadas	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.1	Obter cópias de Contratos, Publicações oficiais ou notas de empenho. Observar as normas quanto aos procedimentos administrativos básicos para a realização da Pesquisa de preços nos processos de inexigibilidade de licitação.	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.2	A obtenção dos Orçamentos deve ser aprovada pela autoridade competente, como por exemplo a não utilização da quantidade de no mínimo 03 (três) contratos, notas fiscais ou notas de empenho.	Setor Requisitante, Autoridade Superior

RISCO 05		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	ALTO	
ID	<b>DANO</b>	
1	Desatendimento dos critérios de contratação por inexigibilidade de Licitação	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.1	Conhecimento da legislação e atendimento dos requisitos de contratação através de inexigibilidade de licitação	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação Setor Jurídico
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

1.2	Verificação minuciosa dos documentos referentes a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor Jurídico
-----	---	---

RISCO 06		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	ALTO	
ID	<b>DANO</b>	
1	Não atendimento às recomendações do parecer jurídico sem justificativa, possibilitando apontamentos pelos órgãos de controle e processo administrativo de responsabilização aos agentes públicos.	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSAVEL</b>
1.1	Necessário analisar o parecer jurídico e realizar as providências e ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSAVEL</b>
1.2	Detectada alguma divergência o processo deve ser enviado para a autoridade competente para as devidas providências	Setor de Licitações

RISCO 07		
PROBABILIDADE	MÉDIA	
IMPACTO	ALTO	
ID	<b>DANO</b>	
1	Indisponibilidade Orçamentária em virtude de fatores internos e externos à FCCHBF. Cita-se por exemplo, contingenciamento ou redução de recursos orçamentários recebidos pela FCCHBF	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSAVEL</b>
1.1	Necessário analisar o parecer jurídico e realizar as providências e ajustes necessários para o prosseguimento do processo de contratação	Setor Financeiro da FCCHBF

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.2	Caso a contratação seja imprescindível, analisar a possibilidade de redução de quantitativo de artistas a ser contratado.	Setor Requisitante, Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 07		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	<b>DANO</b>	
1	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.1	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Setor Requisitante FCCHBF
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.2	utilização de manuais e instrumento de orientação aos fiscais.	Fiscal do contrato

RISCO 08		
PROBABILIDADE	BAIXA	
IMPACTO	ALTO	
ID	<b>DANO</b>	
1	Normatização e padronização pela autoridade competente sobre a condução do processo administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades.	
ID	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.1	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Setor Requisitante FCCHB, Setor de contratos da FCCHBF Controladoria Interna
ID	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.2	Realização de processo administrativo com	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato

✉ cultura@palmares.pe.gov.br



observância as normas e  
dispositivos legais vigentes.

Palmares, 30 de julho de 2025

THAIS CAVALCANTI GALVÃO

CPL - Orçamento e Planejamento Portaria nº 997413-1  
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO

CPL - Orçamento e Planejamento Portaria nº 997221-1  
Assinatura do Integrante Administrativo Planejamento

cultura@palmares.pe.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45C4-368E-6BF0-E5F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS MONIQUE DA SILVA GOMES BARRETO (CPF 072.XXX.XXX-05) em 30/07/2025 13:34:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAIS CAVALCANTI GALVAO (CPF 091.XXX.XXX-13) em 30/07/2025 15:49:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/45C4-368E-6BF0-E5F7>